



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2993 Dt
18/12/2012 19/12/2012
pag. 08

ndga
Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 2.023/2012

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS REALIZADOS NA RODOVIA MT 206, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal instituir isenção de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) referente aos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, e construção de pontes e bueiros realizados na Rodovia MT 206.

Parágrafo Único – A isenção descrita no “caput” diz respeito apenas aos serviços especificados e realizados no trecho da Rodovia MT 206 pertencente ao Município de Alta Floresta, sendo do Km 0 ao Km 22.5, conforme mapas anexos que desde já integram a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 17 de Dezembro de 2012.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal